



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 268, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dá outras providências.

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994, de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 111, de 18 de março de 2020, que determina o afastamento ou a permanência em regime de teletrabalho de servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 7º do Decreto nº 119, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas internas no âmbito da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, pelo Decreto nº 244, de 30 de junho de 2020, pelo Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 268, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dá outras providências.

fl. 2

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 255, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre o retorno do Município na Fase 1 e o Decreto Municipal nº 257, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre o fechamento dos estabelecimentos nas datas nelas previstas; e

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena até 10 de agosto de 2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a medida da quarentena até 10 de agosto de 2020, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Fase 1, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 255, de 17 de julho de 2020 e do Decreto Municipal nº 257, de 21 de julho de 2020.

Parágrafo único. Fica prorrogada a previsão de afastamento, rodízio, home office/teletrabalho, previstas nos Decretos nº 111, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 119, de 20 de março de 2020, pelo mesmo período previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete